



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 283/2022

Data: 16/09/22

Ass. 10:54h.

Ofício Gab. nº 410/2022

Serafina Corrêa, RS, 16 de setembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 095/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 095/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Paperline Gráfica Ltda. e dá outras providências"**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Paperline Gráfica Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa Paperline Gráfica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.375/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, nº 273, Pavilhão 2, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel.

Parágrafo Único. O pagamento de aluguel de que trata este artigo será no valor de 3 (três) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a serem pagos mensalmente, pelo período de 12 (doze meses), a contar do início da vigência do contrato de aluguel, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Art. 2º Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – Aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses.

II – Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 20% (vinte por cento), em relação à média de faturamento dos 03 (três) meses antecedentes a formalização do incentivo.

III – Manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

IV – Comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direito à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

Art. 4º Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2022, 62º da Emancipação.


Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica


Gustavo Tremerlin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439



PROJETO DE LEI Nº 095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Paperline Gráfica Ltda. e dá outras providências”***.

Trata-se de um Projeto de Lei autorizativa específica para concessão de incentivo, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.941/2021, visando o pagamento de aluguel para a empresa Paperline Gráfica Ltda

Esta empresa iniciou seus trabalhos no ano de 2020, na cidade de Guaporé e transferiu-se para Serafina Corrêa em janeiro de 2022. Para a abertura da indústria foi feito um investimento inicial de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em compra de maquinário e matéria-prima, sendo que atualmente a empresa conta com 5 funcionários e com faturamento médio mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ela se encontra instalada em um bairro central, no qual foi locado um pavilhão, com custo mensal de R\$ 3.000,00, (três mil reais).

A empresa apresenta seu diferencial na produção de sacolas de papel e na distribuição de insumos gráficos, bem como na prestação de serviços gráficos terceirizados, gerando aumento de arrecadação de imposto ISSQN.

O pagamento do aluguel será na quantia de três VRM (Valor de Referência Municipal) mensais, considerando que a empresa beneficiada conta com 5 (cinco) funcionários, se enquadrando assim nas disposições do art. 4º, II, a, da LM nº 3.941/2021.

Em contrapartida ao incentivo, se compromete a empresa a aumentar o número de empregados formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses, e aumentar o faturamento no período de 01 (um) ano, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 20% (vinte por cento), em relação ao faturamento dos 3 (três) meses antecedentes a formalização do incentivo.



PROJETO DE LEI Nº 095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A beneficiada pelo incentivo deverá manter a destinação do imóvel exclusivamente voltada para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Deverá a empresa, também, apresentar documentos para comprovação do cumprimento das obrigações e encargos assumidos, sempre que solicitado pela administração pública.

Destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, conforme indicam o parecer jurídico e a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, documentos estes que seguem anexos.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de setembro de 2022.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



CARTA DE INTENÇÃO
CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL
LEI MUNICIPAL Nº3.941/2021

Serafina Corrêa, 05 de Setembro de 2022.

Sr. Giovani Crema

Representante Legal

Paperline Gráfica Ltda

CNPJ nº 37.286.375/0001-70

Rua: Santos Dumont / Serafina Corrêa-RS

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão de incentivo para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento no valor de 03 (três) VRM (Valor de Referência Municipal).

A presente **CARTA DE INTENÇÃO** tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão de incentivo de acordo com a Lei Municipal nº3.941/2021. O pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, será concedido pelo Município em benefício da empresa Paperline Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.286.375/0001-70, a qual atendeu aos critérios estabelecidos em lei. Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, sendo aprovada a referida concessão.

A concessão de incentivo será autorizada mediante aprovação de projeto de lei específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa, que permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação.

Considerando o incentivo a que se refere o Art.3º da Lei nº 3.941/2021, o benefício será pago a empresa no valor de 03 (três) VRM (valor de referência municipal), correspondente a R\$1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), visto a mesma, contar com 05 (cinco) funcionários registrados. Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenção, as partes assumem o compromisso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão de aluguel nos termos da Lei Municipal nº 3.941/2021 e desta carta de intenção, no período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:

- Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 02 (dois), durante o período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo.
- Aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 20% do faturamento apresentado nos últimos 03 (três) meses.
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou prestação de serviços e comprovar sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal de Serafina Corrêa – RS

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o incentivo de pagamento de aluguel disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.941/2021.

Sr. Giovanni Crema
Paperline Gráfica Ltda
Representante Legal

Parecer Jurídico nº 259/2022

Do gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa aportou solicitação para manifestação jurídica a respeito de pedido de solicitação de incentivos por parte da empresa PAPERLINE GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.375/0001-70, protocolado neste Município em 06/05/2022.

O incentivo solicitado consiste em pagamento de locação de imóvel para funcionamento da empresa, que atua no ramo de indústria gráfica e deseja ampliar a sua capacidade de produção.

O normativo legal que trata da matéria, em âmbito municipal é a Lei Municipal nº 3.941/2021 e o presente parecer se fundamenta em seu Art. 7º, que exige manifestação da assessoria jurídica, o que se faz, exclusivamente, através da análise dos aspectos legais do processo.

Nos documentos apresentados pela empresa requerente, há o documento de solicitação dos incentivos (requerimento), o plano de negócios, os relatórios de faturamento do ano de 2022, comprovantes de envio do E-SOCIAL, contrato de locação de imóvel para funcionamento das atividades industriais e documentos relativos a constituição societária, regularidade fiscal e trabalhista da empresa 2020 e 2021.

É o breve relatório dos fatos.

No que se refere ao mérito, analisando os requisitos da Lei Municipal nº 3.941/2021, o parecer é no seguinte sentido:

1 – Em relação ao requisito do Art. 2º da Lei supra, que exige demonstração de interesse público para a concessão dos incentivos, os valores de investimento, a capacidade instalada da requerente e a quantidade de empregos diretos gerados por ela demonstram, de forma inequívoca, que existe claro interesse público envolvido na causa. Aliás, além da demonstração cabal, através dos documentos apresentados, empreendimentos desta natureza possuem elevado interesse público implícito, de ordem social, aqueles ditos como não mensuráveis através de parâmetros objetivos. Ainda, o tipo de investimento a ser abarcado com o apoio do poder público municipal é adequado às atividades previstas no dispositivo legal objeto de análise neste item.

2 – O pedido específico está previsto no Art. 3º, II, e no Art. 4º, II, ambos da Lei Municipal supramencionada.

3 – Todos os documentos exigidos pelo Art. 5º da Lei Geral foram juntados.

4 - A exigência contida no Art. 13 da Lei geral de incentivo está satisfeita com os documentos apresentados.

5 – Há documento exarado pelo Secretário da Fazenda, Secretaria responsável pela fiscalização da concessão de benefícios empresariais, dando conta de que a empresa requerente não possui benefícios ou incentivos anteriores não cumpridos.

6 – Quanto ao atendimento do Art. 14 da Lei de incentivo, há comprovação de que o benefício não supera 20% do valor de investimento da beneficiária, qual seja, de acordo com o plano de negócios, R\$ 300.000,00, tendo em vista que o valor passível de ser pago como locação do imóvel não supera tal percentual.

7 - Verifica-se que a aprovação por parte do COMUDE ocorreu em 31/08/2022, firmada em ata nº 05/2022.

Deste modo, sob o ponto de vista desta assessoria jurídica, nenhuma pendência existe no que se refere a possibilidade de envio de projeto de lei para a Câmara de Vereadores, autorizando o referido incentivo.

Dos autos, veio, também, minuta do projeto de lei que, após analisada, fica aprovada por esta assessoria jurídica, motivo pelo qual opinamos pela regularidade do processo de concessão de incentivo, estando apto a apreciação legislativa para a sua formalização posterior.

É o parecer.

À consideração superior.

Serafina Corrêa/RS, 15 de setembro de 2022.


Gustavo Tremarin
Advogado – OAB/RS nº 97.439



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMUDE**

ATA nº 05/2022

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões do centro administrativo municipal, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, estando presente os seguintes conselheiros: Nadir Rossoni, Nelson Pavoni, Roberto Tebalde, Luciano Panarotto, Tamires Dal más, Anelise Vivian, e o Presidente do Conselho Sr. Edi Deitos. O presidente deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes e colocando em análise o pedido de incentivo realizado pela empresa Paperline Gráfica Ltda, o qual, foi enviado ofício a empresa solicitando uma visita no local para conhecer as instalações e os trabalhos desenvolvidos pela mesma. Conforme visita realizada no dia 08/08/2022, a empresa Paperline Gráfica, encontra-se instalada na Rua Santos Dumont, nº 273, Pavilhão 02, o qual, no momento da visita estava em atividades realizando a produção de alguns artigos gráficos. Nesse contexto, sanada as duvidas apresentadas, o conselho aprovou o incentivo de pagamento de aluguel a empresa. Nada mais a constar, lavra-se a seguinte Ata.

Tamires Dal más, Mur. Lauer

Lista de Presença

Reunião COMUDE - 31/08/2022

Tomirós Dornos	-	Presidência
Anelise Vilian Sechen	-	Dept: Engenharia
Luciano Paravento	-	ADM e RH
Nadin Bononi	-	Nadin Bononi - Agricultura
Roberto Delal	-	Cooperato
NELSON PAVOZ	-	Cooperato
Estelenez Deifoz.		<i>[Signature]</i>



ENCAMINHADA
SGC. IND. E COMERCIAL
PARA ANÁLISE
06-05-22

Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica B

Serafina Corrêa, 27 de Abril de 2021.

Vimos por meio deste documento solicitar ao poder público municipal da cidade de Serafina Corrêa/RS, uma ajuda de custos referente a despesa de aluguel comercial, para a instalação de uma indústria fabricante de sacolas de papel e distribuidora de insumos gráficos na mesma cidade.

A indústria a qual é registrada com o nome **PAPERLINE GRÁFICA LTDA**, no CNPJ 37.286.375/0001-70, situada atualmente no endereço Rua Santos Dumont, 273 - Pavilhão 02, Centro, Serafina Corrêa/RS.

No momento a empresa emprega 8 (oito) funcionários, com probabilidade de crescimento e maior potencial de empregabilidade, com um quadro de aproximadamente 20 (vinte) funcionários ao longo dos primeiros três anos de operação. O faturamento médio mensal no início das operações é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visando um crescimento de 100% até segundo ano de operações.

Para abertura da indústria foi investido aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a compra de maquinários e matéria prima.

Sendo assim, a ajuda de custos para a despesa de aluguel comercial da empresa **PAPERLINE GRÁFICA LTDA**, contribuíra para o crescimento de oportunidades e empregos no mercado de trabalho da cidade de Serafina Corrêa. Além do aumento de arrecadação de impostos de ISSQN, uma vez que a empresa prestará serviços terceirizados para outras indústrias gráficas do estado.

Atenciosamente,


Giovani Crema
Sócio – Administrador.

DEFERIDO
05-09-22



Memorando Interno nº152/2022

Serafina Corrêa/RS, 05 de Setembro de 2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, solicitar envio de Projeto de Lei para Câmara Municipal de Vereadores, objetivando a concessão de incentivo a empresa Paperline Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.375/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, 273, conforme solicitação.

A empresa Paperline Gráfica LTDA, iniciou seus trabalhos no ano de 2020, na cidade de Guaporé e transferiu-se para Serafina Corrêa em janeiro de 2022, para a abertura da indústria foi feito um investimento inicial de aproximadamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para compra de maquinário e matéria-prima, atualmente a empresa conta com 5 funcionários, com faturamento médio mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a mesma está instalada em um bairro central, no qual foi locado um pavilhão, com custo mensal de R\$ 3.000,00, (três mil reais).

A empresa apresenta seu diferencial na produção de sacolas de papel e na distribuição de insumos gráficos, bem como na prestação de serviços gráficos terceirizados, gerando aumento de arrecadação de imposto ISSQN.

Considerando o crescimento da empresa, o sócio, Giovani Crema, inscrito no CPF sob o nº 007.747.390-61, projeta um aumento de 15 (quinze) funcionários ao longo dos três primeiros anos, e um aumento de 100% no faturamento até o segundo ano de operações, nesse contexto, conforme pedido protocolado, solicita auxílio para pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento, considerando a função econômica e social.

Conforme a Lei Municipal nº3.941, de 20 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa;

Art. 3º - Para fins de instalação ou ampliação de indústria, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



II – Pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento,

Art.4º - No caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação, diversificação ou reativação da empresa, o benefício será limitado a doze meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 3 (três) anos, a critério da administração.

a) A três VRM (Valor de Referência Municipal) mensal, se contar com mais de dois e até cinco empregados.

Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal, disponibilizará do incentivo de 3 (três) VRM, R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) destinado ao pagamento de aluguel do imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a concessão de incentivo a empresa Paperline Gráfica LTDA, compreendendo a tradição e o potencial do ramo gráfico em nosso município, que cada vez mais cresce e se destaca como um polo neste segmento, gerando mais oportunidades de emprego e renda ao trabalhador serafinense.

Desse modo, em contrapartida a empresa Paperline Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.375/0001-70, assumirá os encargos, os quais, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo;

I – Aumentar o número de empregos formais em no mínimo 2 (dois), durante o período de 12 (doze) meses,

II – Aumentar o faturamento durante o período de 12 (seis) meses a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 20% do faturamento apresentado na declaração de contra partida,

III – Manter a destinação do imóvel para fim comercial ou prestação de serviços,

IV – Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos.

Atenciosamente,

Tamires Dal más
Dir. do Departamento de Desenvolvimento Econômico